

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3247221720211011093025

Processo 0831363-28.2020.8.23.0010 - (306 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>					
Descrição: <input type="text"/>					

76 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 76

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
76	11/10/2021 09:30:25	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/09/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
75	08/10/2021 14:46:32	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 69) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/09/2021) e ao evento de expedição seq. 71.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			
74	04/10/2021 21:24:57	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/09/2021)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
73	04/10/2021 21:21:47	(Pelo advogado/curador/defensor de JHONATAN BRITO SILVA) em 06/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 69) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/09/2021) e ao evento de expedição seq. 70.	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
JUNTADA DE CERTIDÃO			
72	01/10/2021 07:55:10	EXPEDEÇÃO DE INTIMAÇÃO	PATRICIA DE SOUZA WICKERT Analista Judiciário
71	30/09/2021 12:22:10	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 69) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/09/2021)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
70	30/09/2021 12:22:10	EXPEDEÇÃO DE INTIMAÇÃO	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
69	29/09/2021 07:15:06	Para advogados/curador/defensor de JHONATAN BRITO SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 69) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (29/09/2021)	MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA Perita
68	08/09/2021 18:09:02	RENÚNCIA DE PRAZO DE JHONATAN BRITO SILVA	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
67	30/08/2021 00:05:24	Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (19/08/2021) LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	SISTEMA CNJ
66	19/08/2021 22:52:10	(Pelo advogado/curador/defensor de JHONATAN BRITO SILVA) em 30/08/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 64) RETORNO DE MANDADO (19/08/2021) e ao evento de expedição seq. 66.	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
65	19/08/2021 22:52:01	EXPEDEÇÃO DE INTIMAÇÃO	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
64	19/08/2021 22:47:55	Para advogados/curador/defensor de JHONATAN BRITO SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 64) RETORNO DE MANDADO (19/08/2021)	ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA Oficiala de Justiça
63	19/08/2021 11:21:20	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 59) em 06/08/2021 - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (02/08/2021). Parte: JHONATAN BRITO SILVA	Thiago Amorim Dos Santos
RETORNO DE MANDADO			
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08313632820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JHONATAN BRITO SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 26/08/2020
 NUMERO DO DOCUMENTO:
 VALOR TOTAL: 4.725,00

*****TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: JHONATAN BRITO SILVA

BANCO: 033
 AGÊNCIA: 03436
 CONTA: 000001096386-9

Nr. da Autenticação C4FB8528384E7D8B

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
<u>1º Lesão Membro inferior direito</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa <input type="checkbox"/> 2º Lesão

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de outubro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR